



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541/10

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BENS PATRIMONIAIS (INSTRUMENTOS MUSICAIS) EM CARÁTER DEFINITIVO À SOCIEDADE MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Bens Patrimoniais (instrumentos musicais) em caráter definitivo, doados a esta Municipalidade, pela Denver Indústria e Comércio Ltda, através das notas fiscais de nº 019333 e 019334 de 18/06/98, através do processo administrativo nº 1177/98 de 17/07/98, Termo de Doação Unilateral nº 0001/98, à Sociedade Musical São João Batista.

Art. 2º - Os instrumentos musicais, objeto da presente doação, são os seguintes:

Item	Quantidade	Especificação
01	02	Bombardino
02	01	Sax Barítono Vertical Bb EST
03	04	Sax Aorn Eb Lq EST
04	07	Clarinetas Bb AG EST
05	03	Trompete Bb Lq EST
06	04	Trombone Vara Bb Lq EST
07	01	Sax Alto Eb AU EST
08	01	Flugelhorn
09	01	Sax Tenor Bb AU EST
10	02	SousaFone EB
11	01	Bombo Weril
12	01	Repique Weril
13	01	Surdo Mor Weril
14	01	Prato Zilitannan

Art. 3º - Os instrumentos não poderão ser vendidos, emprestados ou doados, fazendo, portanto, parte integrante do acervo da Sociedade Musical São João Batista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar baixa do Patrimônio Público os bens ora doados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito